

A FINEP torna pública a lista de esclarecimentos prestados até o momento:

1. A chamada é destinada apenas para gestores de fundos ou também para startups que desejam receber investimento?

R: De acordo com o item 1 do Edital a presente Chamada destina-se, exclusivamente, a gestores de fundos. As startups que desejem receber investimentos devem procurar informações sobre os outros programas da Finep através do site www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-e-linhas/finep-startup.

2. A chamada também destinada à Fundos já constituídos?

R. Não. De acordo com o item 1 do Edital a presente chamada se destina à estruturação e constituição de um novo Fundo, a ser denominado FIP NORDESTE CAPITAL SEMENTE.

3. É necessário ter um registro na categoria “gestor de recursos” junto à CVM para participar do Edital?

R: Sim. De acordo com o Anexo III do Edital, o registro como “gestor de recursos” junto à CVM, conforme definido pela Resolução CVM nº 21/2021 será verificado na primeira etapa do processo de avaliação: habilitação de propostas. Além do Gestor, o Administrador também deverá comprovar, na etapa de habilitação de propostas, o registro na categoria “administrador fiduciário”, assim definido pela Resolução CVM nº 21/2021

4. Por que o Gestor deve indicar o Administrador, a priori, quando do envio da proposta de capitalização para a Chamada?

R: Usualmente, há Gestores que preferem trabalhar com determinado(s) Administrador(es), seja pelo bom relacionamento entre as equipes, seja pelo alinhamento de interesses e rotinas de trabalho. Esta indicação é necessária para atendimento às condições previstas nos itens **4.5.1 a 4.5.7** do Edital.

Além do que, a preferência dos Gestores por determinado(s) Administrador(es) poderá trazer alinhamento na discriminação da Taxa de Administração do Fundo, em atendimento aos itens **4.4.1 e 4.4.4** do Edital.

A qualidade do Administrador indicado pelo Gestor deverá ser verificada nas *due diligences* técnica e jurídica.

5. O regulamento deve ser constituído sob a CVM 175?

R. SIM. De acordo com o item 2.1 do Edital, o FIP deverá ser estabelecido na forma da Resolução CVM no 175/2022, na classificação Capital Semente.

6. Todas as propostas habilitadas na primeira etapa serão submetidas à Banca Avaliadora (segunda etapa)?

R: Sim, conforme previsto no item 4.4.1 do Edital, após a divulgação do resultado final da primeira etapa, todas os gestores habilitados serão convocados a se apresentar à Banca Avaliadora (segunda etapa).

7. Quem participa da Banca Avaliadora na Segunda Etapa de avaliação das propostas?

R: De acordo com o item 4.4.2 do Edital, profissionais da Finep, juntamente com profissionais do BNB deverão compor a Banca Avaliadora.

8. Como será comunicado o resultado da Banca Avaliadora?

R: Sobre o resultado preliminar da segunda etapa, todos os gestores convocados para se apresentar à Banca Avaliadora receberão uma correspondência eletrônica individual com as notas da Banca de Avaliação para cada critério e a classificação individual. O resultado final da Banca Avaliadora será publicado no sítio eletrônico da Finep com a classificação final.

9. Em relação à Taxa de Gestão, a Finep optará pelo menor valor apresentado ou pelo valor que melhor atenda às partes?

R: A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão a serem sugeridas na proposta devem levar em consideração a estrutura de custos do Administrador e do Gestor/Cogestor(es) e da equipe dedicada ao acompanhamento do Fundo. Para tanto, o Gestor poderá apresentar a estrutura de custos, de acordo com os itens 5.1 e 5.2 do ANEXO II do Edital, justificando a Taxa de Administração e de Gestão requeridas pelos itens da seção 3.7 do Edital. Vale ressaltar que o valor da “Remuneração do Gestor e do Administrador” (Taxas de Administração, Gestão e Performance), corresponde ao item 5 dos Critérios de Avaliação estabelecidos no item 4.4.10 do Edital, não sendo, portanto, o único critério a ser avaliado.

10. É possível agendar reuniões individuais com a Finep para esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital?

R: Não, por se tratar de um processo público (Edital) é preciso que haja isonomia entre todos os interessados. Para dirimir eventuais dúvidas será feito um workshop no dia 23/07/2024 às 14hs, os interessados em participar devem enviar email para fip_nordestesemente@finep.gov.br. A qualquer momento poderá ser encaminhada uma mensagem para este endereço eletrônico contendo dúvidas sobre o Edital.

11. Conforme item "3.5.5. A PROPOSTA também poderá prever parceria do GESTOR com uma ou mais aceleradoras com atividades na área de atuação do BNB." Quais os tipos de atividades desenvolvidas pela Aceleradora são aceitos? A Aceleradora precisa ter sede física na área de atuação do BNB?

R: O item 3.5.5 original foi eliminado na Rerratificação do Edital publicada em 23/07/2024. A nova redação do Item 3.5.2 estabelece de forma ampla que “as atividades realizadas pelos parceiros serão acordadas entre o GESTOR e os parceiros”. Nesse sentido, a proposta deverá apresentar o arranjo entre os participantes (Gestor, Cogestores; Aceleradoras; IES e Parques Tecnológicos), e justificar como esse arranjo pretende alcançar os resultados esperados.

Conforme o Edital, as Aceleradoras, assim como outros eventuais parceiros, deverão ter sede na região Nordeste.

12. Ainda conforme o item 3.5.5 [sendo revisado], somente Aceleradoras são aceitas como parceiras do GESTOR? Ou também são aceitas Instituições Científico-Tecnológicas (ICTs)

R. O item 3.5.5 original foi eliminado na Rerratificação do Edital publicada em 23/07/2024. Em relação às ICTs serão aceitas apenas as que sejam qualificadas como Instituições de Ensino Superior.

13. Qual a área de atuação do Banco do Nordeste?

De acordo com as informações fornecidas pela equipe do BNB:

“A área de atuação do Banco do Nordeste corresponde aos nove estados nordestinos mais alguns municípios da região norte dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

Confunde-se com a área de atuação da Sudene, cuja listagem de municípios pode ser encontrada no texto da lei complementar 185, de 6 de outubro de 2021.”

14. O Gestor deve apresentar o custo estimado anual da parceria para o Fundo. Há limite máximo para este valor? Este custo é coberto pelo Capital Comprometido? Ele é considerado Taxa de Administração ou Outros custos relevantes?

As atividades realizadas pelos parceiros serão acordadas entre o GESTOR e os parceiros, assim como o modelo de remuneração de cada instituição parceira, que deverá estar embutido na taxa de Gestão e/ou Performance.

15. Os ICTs podem ser qualificados como parceiros?

R: VER PERGUNTA 12

16. Na parceria de cogestão, ambos gestores precisam atender os requisitos individualmente? Ou eles podem se complementar para atender a totalidade dos requisitos?

R: Caso a Proposta inclua Cogestão, todos os Gestores deverão estar registrados na categoria “gestor de recursos”, assim definido pela Resolução CVM nº 21/2021, de acordo com o Item 1 do Edital.

Em relação aos requisitos, Gestor e Cogestores podem se complementar para atender aos itens previstos no Edital, lembrando que, de acordo com o item 3.5.4 “todos os gestores apresentados na Proposta serão avaliados segundo os critérios de avaliação previstos neste Edital. Neste caso, a Proposta e o Regulamento devem definir claramente as atribuições de cada gestor, sendo que o Gestor que enviar a Proposta será considerado o líder da cogestão.”

Além disso, entende-se que no caso da Cogestão, o percentual mínimo de 1%, referente à participação do Gestor no Capital Comprometido do Fundo, exigido pelo item 3.1.6 do Edital, pode ser apresentado de forma conjunta.

17. O Fundo já surge com uma captação de R\$ 80 milhões?

R: Sim. De acordo com o item 3.1.4 do Edital, a FNEP e o BNB comprometerão R\$ 40 milhões cada, viabilizando o primeiro fechamento de captação do Fundo (previsto no item 3.1.2), correspondente a uma Capital Comprometido de R\$ 80 milhões.

Contudo, há a possibilidade desse montante chegar ao Capital Comprometido Alvo de R\$ 120 milhões com a entrada de novo cotista.